



ESTADO DE GOIÁS
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
Portaria Normativa nº 5/2023 - IPASGO/DAS-06148

Regulamenta o atendimento de fisioterapia aos usuários do Ipasgo Saúde e revoga
Portaria Normativa nº 20-2012/DAS.

O Diretor de Assistência ao Servidor do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – Ipasgo, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que é objetivo primordial do Ipasgo Saúde proporcionar e gerenciar os serviços que garantam as operações de assistência à saúde de seus usuários, em especial os atendimentos em fisioterapia;

Considerando a necessidade de sistematizar e normatizar os procedimentos aplicáveis ao Ipasgo Saúde;

Considerando a permanente preocupação em otimizar os serviços prestados pelo Ipasgo aos seus usuários;

Considerando a necessidade de instituição de diretrizes de organização para os atendimentos de fisioterapia;

Considerando, ainda, a necessidade de cumprimento da norma NBR ISO 9001:2015 e do Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ, resolve:

Art 1º Regulamentar o atendimento de fisioterapia no âmbito do Ipasgo, que será executado pelos prestadores credenciados ao Ipasgo, exclusivamente, após autorização e pagamento de guia previamente cadastrada no sistema.

Art 2º O cadastro da solicitação será realizado pelo prestador executante no sistema SAAT sendo indispensável anexar solicitação própria do Ipasgo devidamente preenchida com nome do usuário, justificativa clínica, código de procedimento da fisioterapia e número de sessões, além de data, assinatura e carimbo do médico ou do fisioterapeuta.

Parágrafo único. As sessões serão autorizadas em guias de 10 (dez) sessões, obedecendo ao disposto no Art. 2º, sendo que todas as guias serão analisadas em auditoria autorizativa.

Art 3º Decorridas 30 (trinta) sessões de fisioterapia para tratar o mesmo evento, o cadastro da solicitação que trata o Art. 2º deverá conter imprescindivelmente o encaminhamento médico descrevendo a indicação à fisioterapia e o diagnóstico clínico, além de nome completo do paciente, data, assinatura e carimbo do médico assistente.

Art. 4º A partir da segunda guia cadastrada além da solicitação fisioterapêutica ou encaminhamento médico, deverá ser anexado relatório fisioterapêutico completo, constando nome do paciente, descrição da evolução clínica do paciente e conduta realizada no período de atendimento.

Art 5º Da consulta inicial em fisioterapia Código (00.01005-7), caberá ao fisioterapeuta realizar a avaliação fisioterápica, definir o plano de tratamento e executá-lo.

Parágrafo único. Será autorizada uma consulta a cada 06 (seis) meses por paciente, podendo ser autorizada mais consultas caso o paciente mude de prestador, respeitados até 2 (duas) trocas no ano.

Art. 6º O prazo mínimo de atendimento ambulatorial deverá ser de 30 (trinta) minutos, respeitando a individualidade de cada tratamento.

Art. 7º O número máximo de sessões contínuas admissível por ano, por grupos clinicamente definidos, ficará determinado conforme itens abaixo:

I - Patologias neurológicas (25.02): 60 sessões contínuas e 3 guias com 12 sessões mensais.

II - Patologias vasculares periféricas (25.03): 40 sessões contínuas e 3 guias com 12 sessões mensais.

III - Patologias respiratórias (25.04): 40 sessões contínuas e 3 guias com 12 sessões mensais.

IV - Patologias reumáticas (25.05) / ortopédicas (25.06): 40 sessões contínuas e 3 guias com 12 sessões mensais.

V - Patologias cardíacas (25.07): 40 sessões contínuas e 3 guias com 12 sessões mensais.

VI - Clínica e cirurgia geral (25.09): 40 sessões contínuas e 3 guias com 12 sessões mensais.

VII - Patologias diversas (25.10): 40 sessões contínuas e 3 guias com 12 sessões mensais.

§ 1º Cabe à Auditoria de Fisioterapia do Ipasgo decidir sobre as condições de autorização da prorrogação do atendimento e a quantidade de sessões autorizadas.

§ 2º Tratamentos com necessidade de prorrogação além dos limites estabelecidos no Art 6º *caput*, poderão ser autorizados mediante análise da auditoria.

§ 3º Os procedimentos aplicados as condições clínicas de recuperação funcional pós operatória serão autorizados até 90 (noventa) dias após o evento de origem e sua autorização está limitada a 90 (noventa) dias após a autorização da primeira guia com o código.

Art.9º Os procedimentos adotados pelo Ipasgo Saúde para atendimento fisioterapêutico, com seus respectivos códigos e descrições estão presentes na tabela ANEXO I.

Art. 10 Fica revogada a Portaria Normativa nº 20-2012/DAS de 21 de novembro de 2012.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VIRGÍLIO BATISTA DE FREITAS

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ

ANEXO I

I - PATOLOGIAS NEUROLÓGICAS (25.02.000-5):

Códigos	Descrição procedimento	CH
25.02.001-3	Ataxia	28
25.02.002-1	Distrofia simpático reflexa	40
25.02.003-0	Hemiplegia e hemiparesia	40
25.02.004-8	Lesão nervosa periférica afetando mais de um nervo com alterações sensitivas e motoras	32
25.02.005-6	Lesão nervosa periférica afetando um nervo com alterações sensitivas e motoras	25
25.02.006-4	Miopatias	50
25.02.007-2	Monoplegias	28
25.02.008-0	Paraplegia e paraparesia	60

25.02.009-9	Paralisia cerebral –tratamento motor	50
25.02.011-0	Parkinson e Alzheimer	40
25.02.012-9	Quadriplegia e quadriparesia	60
25.02.014-5	Retardo do desenvolvimento psicomotor – tratamento motor	32
25.02.015-3	Assistência fisiátrica no tratamento de patologia neurológica com sequelas clínicas que necessitem realização de treino de atividade de vida diária.	70

II – PATOLOGIAS VASCULARES PERIFÉRICAS (25.04.000-6):

Códigos	Descrição procedimento	CH
25.03.001-9	Distúrbios circulatórios artério venosos e linfáticos	28

III - PATOLOGIAS RESPIRATÓRIAS (25.04.000-6):

Códigos	Descrição procedimento	CH
25.04.001-4	Assistência fisiátrica respiratória em doente clínico internado	30
25.04.003-0	Assistência fisiátrica respiratória em pré e pós operatório de condições cirúrgicas	30
25.04.004-9	Doenças pulmonares atendidas em ambulatório	32
	Paciente com DPOC em atendimento ambulatorial	

25.04.005-7	Transtorno com DPO em atendimento ambulatorial necessitando de reeducações e reabilitação respiratória	32
-------------	--	----

IV – PATOLOGIAS REUMATOLÓGICAS (25.05.000-1):

Códigos	Descrição procedimento	CH
25.05.001-0	Alterações de ordem reumáticas afetando um membro	28
25.05.002-8	Alterações de ordem reumáticas afetando mais um membro	50
25.05.003-6	Alterações degenerativas ou inflamatórias afetando um segmento da coluna vertebral	28
25.05.004-4	Alterações degenerativas ou inflamatórias afetando mais de um segmento da coluna vertebral	50
25.05.005-2	Alterações degenerativas ou inflamatórias afetando coluna vertebral e membros	50

V – PATOLOGIAS ORTOPÉDICAS OU TRAUMATOLÓGICAS (25.06.000-7):

Códigos	Descrição procedimento	CH
25.06.001-5	Amputação unilateral (Preparação do coto)	32
25.06.002-3	Amputação Bilateral (Preparação do coto)	50
25.06.003-1	Contusões	28
25.06.004-0	Desvios posturais da coluna vertebral	40

25.06.005-8	Entorses	28
25.06.006-6	Recuperação funcional pós-operatória ou pós - imobilização de patologias ortopédicas – fratura ou luxação de um membro	40
25.06.007-4	Recuperação funcional pós-operatória ou pós - imobilização de patologias ortopédicas - fratura ou luxação mais de um membro	50
25.06.008-2	Recuperação funcional pós-operatória ou pós - imobilização de patologias ortopédicas - fratura ou luxação da coluna vertebral sem comprometimento neurológico	28
25.06.009-0	Recuperação funcional de articulação têmporo - mandibular após fratura ou outras patologias	28
25.06.010-4	Sequela de traumatismos nos tendões	35
25.06.011-2	Sequela de traumatismos torácicos e abdominais	28
25.06.012-0	Queimaduras afetando mais de uma região	50
25.06.013-9	Tratamento Fisiátrico de Patologia ortopédicas que afeta um membro	28
25.06.014-7	Tratamento Fisiátrico de Patologia ortopédicas que afeta mais de um membro	50
25.06.015-5	Amputação unilateral (Treinamento Protético)	50
25.06.016-3	Amputação bilateral (Treinamento Protético)	60
	Recuperação Funcional Pós-operatória ou Pós-	

25.06.017.1	Imobilização gessada de patologia ortopédica ou traumatológica com complicações neurovasculares afetando um membro	45
25.06.018-0	Recuperação Funcional Pós-operatória ou Pós-imobilização gessada de patologia ortopédica ou traumatológica com complicações neurovasculares afetando mais de um membro	55
25.06.019-8	Assistência fisiátrica aos pacientes com hipo ou agenesia de membros	40

VI - PATOLOGIAS CARDÍACAS-REABILITAÇÃO DO CARDÍACO (25.07.000-2):

Códigos	Descrição procedimento	CH
25.07.001-0	Pacientes com doença isquêmica do coração hospitalizado ou atendido em ambulatório até 8 (oito) semanas de programa	35
25.07.002-9	Pacientes com doença isquêmica do coração atendido em ambulatório de 8 (oito) a 24 (vinte e quatro) semanas	30
25.07.003-7	Paciente em pós-operatório de cirurgia cardíaca, hospitalizado ou atendido em ambulatório até 8 (oito) semanas de programa	35
25.07.004-5	Paciente em pós-operatório de cirurgia cardíaca, atendido em ambulatório de 8 (oito) a 24 (vinte e quatro) semanas de programa	30
25.07.005-3	Paciente portador de cardiopatia, atendido em ambulatório, após 24 (vinte e quatro) semanas de programa	25
25.07.006-1	Paciente sem doença coronariana clinicamente manifesta, mas considerar de alto risco atendido em ambulatório, após 8 (oito) semanas de programa	20

VII - CLINICA E CIRURGIA GERAL (25.09.000-3):

Códigos	Descrição procedimento	CH
25.09.001-1	Atendimento Fisiátrico no pré e pós-operatório de pacientes internados que não apresentam quadros neurológicos, ortopédicos e reumatológicos definidos	32

VIII - PATOLOGIAS DIVERSAS (25.10.000-9):

Códigos	Descrição procedimento	CH
25.10.001-7	Doenças Urológicas	15
25.10.003-3	Atendimento Fisiátrico no pré e pós-parto	32
25.10.002-5	Processos Inflamatórios Pélvicos	15



Documento assinado eletronicamente por **VIRGILIO BATISTA DE FREITAS, Diretor**, em 10/02/2023, às 10:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000037881777** e o código CRC **FB8B32C8**.

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F, N º 586 ª BLOCO 3, 1º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - (62)3238-2400.



Referência: Processo nº 202100022017871



SEI 000037881777